



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas – RS- F: (51) 3472.5223 / 3476.4363
Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 – Centro – Cachoeirinha – RS –F: (51) 3470.3657
Sub-Sede: Av Dorival C. L. de Oliveira, 343/212 – Centro Gravataí – RS – F (51) 3042.5517

MR062958/2018 - FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GRAVATAÍ

No mês de novembro, após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, que abrange Gravataí, conseguiu fechar o Acordo do Dissídio Coletivo/2018, com o percentual de **2,20%** sobre os salários e um índice maior nos pisos de março/2017 já reajustados. Portanto os empregados no **Comércio Varejista de Gravataí** deverão receber o salário do mês de **novembro** já reajustado e ainda as **diferenças dos meses de Março, Abril, Maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2018.**

Veja abaixo como ficam os pisos a partir de 1º/03/2018

Empregados que percebam Salário Fixo:	R\$ 1.260,00
Empregados que percebam Salário misto ou comissionado :	R\$ 1.280,00
Empregados que exerçam a função de “Office-Boy”	R\$ 1.140,00

Veja abaixo como ficou a Tabela de Proporcionalidade:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
MAR/2017	2,20%	JUN/2017	1,65%	SET/2017	1,10%	DEZ/2017	0,55%
ABR/2017	2,02%	JUL/2017	1,47%	OUT/2017	0,92%	JAN/2018	0,37%
MAI/2017	1,83%	AGO/2017	1,28%	NOV/2017	0,73%	FEV/2018	0,18%

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada ou seja da Convenção de Março 2017.

Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Manutenção do Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Prêmio pelo dia do Comerciário: Todos os comerciários que trabalharem no mês de outubro/2018, receberá um prêmio no valor de 1(um) dia de salário pelo dia do comerciário (30 de outubro).

Manutenção do Auxílio Creche: Toda mãe e pai comerciário com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos. Caso marido e mulher trabalhem na mesma empresa, o auxílio creche será pago somente a mãe comerciarista.

A Cláusula da Contribuição Negocial, também foi mantida com o mesmo percentual de desconto, conforme decisão em assembleia da categoria, ou seja: **01 dia da remuneração do mês de novembro de 2018,** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 10 de dezembro de 2018 e 01 dia da remuneração do mês de fevereiro de 2019** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 10 de março de 2019.**

OBS: Lembramos aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que após efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, novembro de 2018

Antonio Fellini – Presidente